Foram transferidos, precedendo concurso, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores do quadro de nomeação definitiva pertencentes ao quadro de zona pedagógica de Vila Real:

Nome	Grupo	CAE/escola a cujo quadro pertencia (2003-2004)	CAE a cujo quadro pertence (2004-2005)	Código da escola onde está afecto
Cândido Augusto Pires Zoio	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	340959
Helena de Lurdes Mateus Casimiro	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	340959
Teresa de Jesus Rodrigues Tronjo	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	340959
Sandra Sofia Esteves Pires	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	340996
Ana Paula Alves Adão	3.º (03)	CAE 03	CAE 17	341162
Maria Celeste Ferreira C. Almeida	3.º (03)	CAE 01	CAE 17	341162
Maria Eduarda Pereira Possacos	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	341162
Glória dos Anjos Faria Pessoa	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	342336
Maria José Ferreira Rocha	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	342336
Andrea Marisa Rodrigues Maravilha	3.º (03)	CAE 13	CAE 17	310384
Ana Paula Ataíde Fernandes	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	343742
Mónica Cristina Lourenço da Silva	3.º (03)	CAE 02	CAE 17	345696
Virgínia Santos Pires	3.º (03)	CAE 22	CAE 17	346305
Isabel Ramos Pereira	4.º (04)	CAE 22	CAE 17	340959

Foi transferido, precedendo concurso, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o seguinte professor do quadro de nomeação provisória pertencente ao quadro de zona pedagógica de Vila Real:

Nome	Grupo	CAE/escola a cujo quadro pertencia (2003-2004)	CAE a cujo quadro pertence (2004-2005)	Código da escola onde está afecto
António Simões Figueira	1.º (01)	161469	CAE 17	341824

12 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Ema Paula Morais Gonçalo.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11 668/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo deste despacho, ministrados pelo estabelecimento indicado, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração», é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

17 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade Lusíada

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciência Política		L	6	180	Ciência Política — Ramos de: Política Comparada; Administração Pública.	L	R/B-AD 40/2006
1.º	Ciências do Património		L	6	180	Ciências do Património	L	R/B-AD 41/2006
1.º	Comunicação e Multimédia		L	6	180	Ciências e Multimédia	L	R/B-AD 42/2006
1.º	Contabilidade		L	6	180	Contabilidade	L	R/B-AD 43/2006
1.º	Economia		L	6	180	Economia	L	R/B-AD 44/2006
1.º	Estudos Europeus		L	6	180	Estudos Europeus	L	R/B-AD 45/2006
1.º	Gestão de Empresa		L	6	180	Gestão de Empresa	L	R/B-AD 46/2006

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	História		L	6	180	História — Ramo Educacional	L	R/B-AD 47/2006
1.º	Informática		L	6	180	Informática	L	R/B-AD 48/2006
1.º	Matemáticas Aplicadas	Ramo Científico e ramo Formação Educacional.	L	6	180	Matemáticas Aplicadas — Ramos: Científico; Formação Educacional.	L	R/B-AD 49/2006
1.º	Relações Internacionais		L	6	180	Relações Internacionais — Ramo de Cooperação e Desenvolvimento; Político-Económicas.	L	R/B-AD 50/2006
1.º	Turismo	Áreas: Gestão da Hospitalidade; Gestão de Operadores Turísticos; Planeamento Estratégico do Turismo; Reabilitação, Desporto e Animação.	L	6	180	Turismo — Ramos: Gestão da Hospitalidade; Gestão de Operadores Turísticos; Planeamento Estratégico do Turismo; Reabilitação, Desporto e Animação.	L	R/B-AD 51/2006
2.º	Ciência Política		M	4	120	Ciência Política	M	R/B-AD 52/2006
2.º	Economia	Ramos: Economia de Empresa; Finanças e Economia Pública; Cooperação e Desenvolvimento Económico.	M	4	120	Economia — Áreas de especialização: Economia de Empresa; Finanças e Economia Pública; Cooperação e Desenvolvimento Económico.	M	R/B-AD 53/2006
2.º	História Contemporânea		M	4	120	História Contemporânea	M	R/B-AD 54/2006
2.º	História das Ideias		M	4	120	História das Ideias	M	R/B-AD 55/2006
2.º	História Moderna		M	4	120	História Moderna	M	R/B-AD 56/2006
2.º	História Paleocristã e Medieval		M	4	120	História Paleocristã e Medieval	M	R/B-AD 57/2006
2.º	História Política Moderna e Contemporânea.		M	4	120	História Política Moderna e Contemporânea.	M	R/B-AD 58/2006
2.º	Matemática	Ramos: Matemática Aplicada; Ensino da Matemática.	M	4	120	Matemática — Áreas de especialização: Matemática Aplicada; Ensino de Matemática.	M	R/B-AD 59/2006
2.º	Museologia		M	4	120	Museologia	M	R/B-AD 60/2006
2.º	Relações Internacionais		M	4	120	Relações Internacionais	M	R/B-AD 61/2006

Despacho n.º 11 669/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

17 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Instituto Superior Politécnico Gaya

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário								
1.º	Turismo		L	6	180	Turismo	B+L	R/B-AD 32/2006
1.º	Serviço Social		L	6	180	Intervenção Social e Comunitária.	B+L	R/B-AD 33/2006